



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ PRT 3ª REGIÃO / MPT
PROCESSO 20.02.0300.0000876/2026-81

CONTRATANTE (UASG)

Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho 3ª Região (200036)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de bens imóveis, compreendendo edificações, estruturas de apoio e infraestrutura, os quais são essenciais à atividade finalística do Órgão. Considerando a deterioração natural decorrente do tempo, torna-se necessária a realização periódica de manutenções com o objetivo de preservar as condições de uso. Os serviços incluirão o fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, em conformidade com as especificações deste Edital, com as normas da ABNT e demais exigências estabelecidas neste Instrumento e em seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 201.808,45 (duzentos e um mil, oitocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço / Maior desconto.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário.

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO

30/07/2026 às 10 (dez) horas - Horário de Brasília e endereço eletrônico -

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Encaminhamento da Proposta: a partir da divulgação do Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

(Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário).

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP
Compras.gov.br e
apresente sua proposta!



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DO PAGAMENTO
13. DO CONTRATO
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Modelo de Proposta.

ANEXO III: Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ANEXO IV: Declaração de Não Parentesco – CNMP.

ANEXO V: Atestado de Vistoria / Declaração de Efetivo Conhecimento de Condições.

ANEXO VI: Link de Acesso à Tabela SINAPI / Minas Gerais mês de maio.

ANEXO VII: Minuta de Contrato.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ PRT 3ª REGIÃO / MPT
PROCESSO 20.02.0300.0000876/2026-81

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO – CNPJ Nº 26.989.715/0034-70, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Funcionários, Belo Horizonte – MG, por meio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na **data e horários** indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, utilizando os recursos de tecnologia da informação – *internet*, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de bens imóveis, compreendendo edificações, estruturas de apoio e infraestrutura, essenciais à atividade finalística do Órgão. Considerando a deterioração natural decorrente do tempo, torna-se necessária a realização periódica de manutenções com o objetivo de preservar as condições de uso. Os serviços incluirão o fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), com as normas da ABNT e demais exigências estabelecidas neste Instrumento e em seus Anexos.

1.2. O valor total estimado para a contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 201.808,45 (duzentos e um mil, oitocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

1.3. Os Anexos I, II, III e VII encontram-se disponíveis juntamente com o Edital, nos sites <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Quanto ao Anexo VI, este contém o link de acesso à Tabela SINAPI.

1.3.1. Dificuldades eventuais para a obtenção deste Anexo devem ser comunicadas por e-mail para o seguinte endereço: prt03.licita-lista@mpt.mp.br.

1.4. Os preços ofertados devem estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que apresentarem valor superior ao máximo acima estipulado para a contratação.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema COMPRASNET e as especificações contidas neste Edital, prevalecerão as especificações deste Edital.

1.6. A licitação será realizada pelo menor preço global do lote, conforme indicado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo o licitante discriminar os valores conforme o Modelo de Proposta, Anexo II deste Instrumento Convocatório.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do interessado.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.4** e **2.2.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Órgão.

2.2.5.2. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

2.2.5.3. o disposto nos itens **2.2.4** e **2.2.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.6. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.6.1. aplica-se esse impedimento também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas que tenham como sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.12. sociedades cooperativas (art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 julho de 2012);

2.2.13. empresas em processo de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.14. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.15. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do Órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.15.1. a vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.

2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento Convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

3.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.3.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.3.9. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.3.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. A falsidade das declarações elencadas no item **3.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento de campos específicos no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 5.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.** No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
- 5.8. Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances e negociação com o Pregoeiro, as propostas que apresentarem ou mantiverem no item valores superiores aos constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.**
- 5.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).**
- 5.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e no presente certame será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a Itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate ou não sendo possível o desempate pela indisponibilidade no sistema de critérios objetivos, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

5.21.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, sendo desclassificado o licitante cuja proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.22.1. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.2** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. As consultas aos cadastros indicados nos itens **6.1.2**, **6.1.3** e **6.2.1** podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (TRÊS) HORAS, a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

6.7.2. Como documentação complementar da proposta o licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, sob possibilidade de desclassificação e aplicação das



sanções previstas neste Instrumento Convocatório, o Anexo II – Modelo de Proposta.

6.7.3. Como documentação complementar, para comprovação da inexistência da vedação prevista no item 2.2.8, o licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, DECLARAÇÃO em cumprimento à exigência da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.7.4. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, no caso do valor global. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.7.5. É obrigatório e indispensável que o licitante indique claramente em sua proposta o fabricante, marca, modelo, família, código, referência e linha de todo produto ou material que ofertar, devendo discriminar pormenorizadamente o objeto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica, quando for o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7.6. Na ausência das informações referidas acima a proposta do licitante poderá ser considerada inválida, por não apresentar com suficiência a caracterização técnica de sua oferta.

6.7.7. O licitante apresentará uma única indicação de marca e de modelo para cada item, sob pena de invalidar sua proposta, caso declare duas ou mais ofertas para um mesmo item.

6.7.8. Não será admitida a indicação do tipo “ou similar ou equivalente”, com o intuito de posteriormente se alterar a oferta de marca/modelo durante a execução dos serviços, caso em que a proposta do licitante será considerada inválida.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, **desde que insanável.**

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 6.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o tópico acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Planilha anexa ao Edital;
 - 6.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.1.** Caso não haja resposta, a proposta será desclassificada, passando-se à análise da proposta da próxima empresa classificada.
- 6.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua Planilha, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.12.2.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

ato

E-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo Contratado, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para custear a integralidade da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado neste Instrumento Convocatório, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Poderão ser solicitados ao licitante, mediante diligência, os documentos técnicos que comprovem a proposta enviada, caso sejam considerados necessários ou se for constatada falha no envio de documento pelo Pregoeiro.

6.20. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, realizar diligências para a obtenção de documentos que sanem eventuais falhas nos comprovantes de habilitação ou na proposta, desde que esses documentos comprovem uma condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Essa possibilidade se aplica mesmo nos casos



em que os documentos não tenham sido apresentados no momento adequado por equívoco ou falha do licitante. (Parecer n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU e Acórdão 1.211/2021 – Plenário; Acórdão 966/2022 – Plenário; Acórdão 2.443/2021 – Plenário e Acórdão 7.929/2024 – Primeira Câmara).

6.21. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

7.9. Como documentação complementar à habilitação, o licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br os Anexos do Edital que exigem assinatura do participante, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11. O licitante que desejar realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços deverá agendá-la previamente pelos meios e nos locais indicados no Termo de Referência.

7.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, **de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h00**, a fim de evitar coincidência com outros agendamentos, conforme condições previstas na seção "Vistoria" do Termo de Referência (Anexo I).

7.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

7.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (TRÊS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.16.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

7.16.2.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

7.16.2.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, realizar diligências para a obtenção de documentos que sanem eventuais falhas nos comprovantes de habilitação ou na proposta, desde que esses documentos comprovem uma condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Essa possibilidade se aplica mesmo nos casos em que os documentos não tenham sido apresentados no momento adequado por equívoco ou falha do licitante. (Parecer n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU e Acórdão 1.211/2021 – Plenário; Acórdão 966/2022 – Plenário; Acórdão 2.443/2021 – Plenário e Acórdão 7.929/2024 – Primeira Câmara.)

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, conforme Minuta de Contrato, constante do Anexo VII deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

8.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 8.3.2.** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- 8.3.3.** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.4.** Vigência contratual conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo VII) deste Edital.
- 8.5.** Reajuste conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VII deste Edital.
- 8.6.** Os prazos dos itens **8.2** e **8.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.7.** Na assinatura do Termo de Contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.
- 8.8.** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bastando realizar pedido pelo e-mail prr03.licita-lista@mpt.mp.br.
- 9.11.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 10.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.** No caso de descumprimento de obrigação contratual ou atraso injustificado, garantida a defesa prévia, será aplicada multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 da Portaria PGR/MPU nº 178, de 2023.
- 10.6.** A advertência deverá ser aplicada somente na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, quando não couber imposição de penalidade mais grave.
- 10.7.** Será aplicável multa:
- 10.7.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.7.2.** De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- 10.7.3.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

10.8. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.9. Para as infrações previstas nos itens **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7**, **10.1.8** e **10.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.10. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto e tendo por base os critérios estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 2023.

10.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o Órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, condutas descritas nos itens **10.1.3** e **10.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Órgão promotor da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.20. Defesa Prévia / Recursos Administrativos / Pedido de Reconsideração

10.20.1. A Defesa Prévia, os Recursos Administrativos e os Pedidos de Reconsideração deverão ser apresentados por meio do serviço de protocolo administrativo eletrônico do MPT (acessível, via internet, no portal da Procuradoria ou diretamente pelo endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>). Deverá ser informado o número do procedimento informado ou notificada pelo Órgão. Pelo serviço de protocolo administrativo eletrônico pode-se, sem a necessidade de uso de papel, peticionar com assinatura eletrônica, consultar a tramitação de processos e acompanhar o andamento de requerimentos realizados. As operações poderão ser realizadas de forma a otimizar o tempo, de qualquer lugar e independentemente do horário de atendimento, sem filas e sem deslocamentos desnecessários.

10.21. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.22. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.23. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

A

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema compras.gov.br e no Portal da Transparência do Ministério Público do Trabalho no site <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico prt03.licita-lista@mpt.mp.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução da contratação decorrente deste Pregão correrão, no presente exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 200036;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 03062058142620001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.16;
- V) Plano Interno: DEFESA1.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto está definitivo no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, definidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O Contratante exercerá a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, um ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 117 da mesma Lei.

15.2. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

15.3. Demais condições de gestão do Contrato previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A presente licitação será realizada no sistema compras.gov.br, sendo o procedimento público e os dados disponíveis para consulta irrestrita.

16.2. O Contratante e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

16.3. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos o dever de sigilo.

16.4. O Contratado cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação/inabilitação do licitante.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11. Todas as questões relativas à realização do presente certame, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas por meio do sistema Compras.gov.br, inseridas também no endereço eletrônico <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante seu acompanhamento.

17.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com auxílio, se for o caso, da Assessoria Jurídica do Órgão.

17.14. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>.

17.15. Eventuais dificuldades na obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser comunicadas pelos telefones (31) 3279-3162 ou (31) 3279-3046, bem como pelo e-mail prt03.licita-lista@mpt.mp.br.

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

E-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Modelo de Proposta.

ANEXO III: Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ANEXO IV: Declaração de Não Parentesco – CNMP.

ANEXO V: Atestado de Vistoria / Declaração de Efetivo Conhecimento de Condições.

ANEXO VI: Link de Acesso à Tabela SINAPI / Minas Gerais mês de maio.

ANEXO VII: Minuta de Contrato.

17.17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, (na data de assinatura do documento eletrônico).

Pregoeiro(a)

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ PRT 3ª REGIÃO / MPT
PROCESSO 20.02.0300.0000876/2026-81

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ATENÇÃO

Para acessar o Termo de Referência, acessar o site <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>, seguindo os seguintes passos:

Transparência Ministério Público do Trabalho
Licitações, Contratos e Convênios
Informações Detalhadas
Unidade: Procuradoria Regional do Trabalho
2026
Licitações em Andamento
Identificar a Licitação
Clicar no link “Edital e Anexos”
Clicar dentro do Arquivo Compactado “Anexo I – Termo de Referência”

OU

Junto ao Edital no site www.gov.br/compras/pt-br/



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ PRT 3ª REGIÃO / MPT
PROCESSO 20.02.0300.0000876/2026-81

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ATENÇÃO

Para acessar o Modelo de Proposta, acessar o site <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>, seguindo os seguintes passos:

Transparência Ministério Público do Trabalho
Licitações, Contratos e Convênios
Informações Detalhadas
Unidade: Procuradoria Regional do Trabalho
2026
Licitações em Andamento
Identificar a Licitação
Clicar no link “Edital e Anexos”
Clicar dentro do Arquivo Compactado “Anexo II – Modelo de Proposta”

OU

Junto ao Edital no site www.gov.br/compras/pt-br/



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ PRT 3ª REGIÃO / MPT
PROCESSO 20.02.0300.0000876/2026-81

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ATENÇÃO

Para acessar o ETP, acessar o site <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>, seguindo os seguintes passos:

Transparência Ministério Público do Trabalho
Licitações, Contratos e Convênios
Informações Detalhadas
Unidade: Procuradoria Regional do Trabalho
2026
Licitações em Andamento
Identificar a Licitação
Clicar no *link* “Edital e Anexos”
Clicar dentro do Arquivo Compactado “Anexo III – Estudo Técnico Preliminar”

OU

Junto ao Edital no site www.gov.br/compras/pt-br/



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ PRT 3ª REGIÃO / MPT
PROCESSO 20.02.0300.0000876/2026-81

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO - CNMP

Declaro, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, **Pregão Eletrônico nº 90002/2026/PRT3/MPT**, que nos quadros da empresa, CNPJ....., inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ PRT 3ª REGIÃO / MPT
PROCESSO 20.02.0300.0000876/2026-81

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no Pregão Eletrônico nº 90002/2026, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG, onde serão prestados os serviços objeto desta licitação, estando inteirados das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Declaro que a empresa _____ realizou vistoria nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG, onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico, na presente data.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e Carimbo de Servidor da PRT 3ª Região

OU

DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG, que temos plena ciência da quantidade, das especificações e das dificuldades para prestação dos serviços objeto da licitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ PRT 3ª REGIÃO / MPT
PROCESSO 20.02.0300.0000876/2026-81

ANEXO VI

LINK DE ACESSO A TABELA SINAPI

Link de Acesso á Tabela SINAPI / Minas Gerais - Maio/2026

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
E-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/ PRT 3ª REGIÃO / MPT
PROCESSO 20.02.0300.0000876/2026-81

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO

Para acessar a Minuta de Contrato, acessar o site <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>, seguindo os seguintes passos:

Transparência Ministério Público do Trabalho
Licitações, Contratos e Convênios
Informações Detalhadas
Unidade: Procuradoria Regional do Trabalho
2026
Licitações em Andamento
Identificar a Licitação
Clicar no *link* “Edital e Anexos”
Clicar dentro do Arquivo Compactado “Anexo VII – Minuta de Contrato”

OU

Junto ao Edital no site www.gov.br/compras/pt-br/